



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.480, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, para instalação da Agência Regional do Trabalho e Emprego, visando o atendimento ao público nesta região.

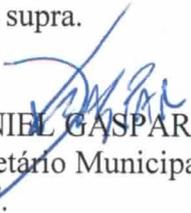
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPARELLO
Secretário Municipal de Administração.
dmg/.